



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB**  
**Casa: "Manoel Ferreira Lima"**  
**Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000**  
**CNPJ: 10.513.130/0001-81**  
**Fone/Fax (83) 34551025**  
**Poder Legislativo**

**PROJETO DE LEI COMPLETAR Nº 03 de 2017**

*Concede isenção do Imposto sobre a  
Transmissão de Bens Imóveis por Ato  
Oneroso Intervivos - ITBI.*

**AUTOR: VEREADOR FÉLIX ALAN FERREIRA SÉRGIO.**

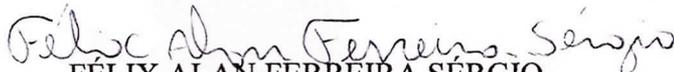
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB  
RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao art. 126 do Código Tributário de Santana de Mangueira os inciso VIII, que passa a ter a seguinte redação:

VIII – O valor devido sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos - ITBI - incidente sobre as transmissões de imóveis, urbanos e rurais, cujo valor da base de cálculo tributável, determinada nos termos da legislação municipal aplicável, seja de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Este valor será reajustado anualmente, no mês de janeiro, por meio de Decreto Executivo, tendo por base a inflação do ano anterior mais

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das sessões, em        de        de 2017.

  
FÉLIX ALAN FERREIRA SÉRGIO  
VEREADOR



## **ESTADO DA PARAÍBA**

**Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB**

**Casa: "Manoel Ferreira Lima"**

**Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000**

**CNPJ: 10.513.130/0001-81**

**Fone/Fax (83) 34551025**

**Poder Legislativo**

### **JUSTIFICATIVA**

O sonho de milhões de brasileiros é ter a casa própria. Entretanto, as dificuldades são inúmeras. Mas para que esse sonho possa se tornar realidade é fundamental que haja, por parte, da classe política flexibilizar a incidência de alguns tributos. Desse modo, um dos tributos mais onerosos é o ITBI.

Com a aprovação desta Lei Complementar, estamos a viabilizar o sonho de muitos santanenses, que é o sonho da aquisição de um imóvel. Pois além do ITBI existem outros impostos. Com isso se torna demasiadamente oneroso para os mais humildes a aquisição de um imóvel.

Com a aprovação desta Lei, os mais humildes poderão realizar o sonho da compra de seu imóvel, urbano ou rural, e aquecer os investimentos da economia municipal. Pois muitos santanenses poderão financiar imóveis junto às empresas bancárias com este incentivo e trazer investimentos para o Município.

Sala das sessões, em      de      de 2017.

*Félix Alan Ferreira Sérgio*  
**FÉLIX ALAN FERREIRA SÉRGIO**  
**VEREADOR**